TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Processo n°: **0011195-74.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Termo Circunstanciado - Contravenções Penais

Documento de Origem: TC, OF, BO - 274/2016 - Delegacia da Defesa da Mulher de São Carlos,

1339/2016 - Delegacia da Defesa da Mulher de São Carlos, 940/2016 -

Delegacia da Defesa da Mulher de São Carlos

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: LUIZ KERMIRSON DE NOBRE
Vítima: JOSELIA PINDOBEIRA DA SILVA

Aos 23 de novembro de 2016, às 13:00h, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). ANDRÉ LUIZ DE MACEDO, comigo Escrevente ao final nomeado(a), foi aberta a audiência preliminar em que figura como autor do fato LUIZ KERMIRSON DE NOBRE. Presente a Dra Neiva Paula Paccola Carnielli Pereira - Promotora de Justica. Presente o autor do fato, acompanhado de defensor, o Dro Joemar Rodrigo Freitas - Defensor Público. Presente a vítima, acompanhada de defensor, o Dro João Carlos Cazú - OAB 377321/SP. Inicialmente o MM. Juiz esclareceu as partes sobre a possibilidade da composição civil e da aceitação da proposta de aplicação imediata da pena. A seguir as partes comunicaram a seguinte composição: 1- O suposto autor do fato se compromete a não criar nenhuma dificuldade ou constrangimento para a vítima e reconhece o erro cometido; 2) A vítima renuncia a qualquer tipo de indenização civil em razão do acontecimento. Pelo MM. Juiz foi dito: "VISTOS. Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o acordo feito entre as partes. Outrossim, considerando a natureza do delito e que a referida composição dos danos civis constitui renúncia ao direito de representação, determino o arquivamento deste feito, declarando EXTINTA a punibilidade de Luiz Kermirson de Nobre, com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal. Publicada nesta audiência e saindo intimados os interessados presentes, registre-se. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, lavrando-se este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Carlos André Garbuglio, digitei.

MM. Juiz: Assinado Digitalmente

Promotor(a):

Defensor Público:

Autor:

V	íŧi	m	1	
٧/			$\boldsymbol{\sim}$	

Defensor da vítima: